



LEI Nº 2.834, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da
Semana Municipal do
Atendimento Especializado à
Pessoa com Depressão.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palmas a “Semana Municipal do Atendimento Especializado à Pessoa com Depressão”, a ser comemorada, na primeira semana de setembro de cada ano, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Atendimento Especializado à Pessoa com Depressão tem como objetivo conscientizar sobre a importância da vida e prevenir as consequências causadas pelo distúrbio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 447/2021, de autoria da Vereadora Janad Valcari)